



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024
Av. Santa Rita, nº 150, Bairro: Centro, Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-11
Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br



ATA DE RESPOSTA À DILIGÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 000110/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 000077/2022

REGISTO DE PREÇOS Nº: 000070/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA NA ÁREA DE MEDICINA VETERINÁRIA PARA A REALIZAÇÃO DE CASTRAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO EM CÃES E GATOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE CONTROLE POPULACIONAL DESTES ANIMAIS DENTRO DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG.

Às 12:00h do dia 30 de novembro de 2022, no Departamento de Licitação desta Prefeitura, reuniram-se os membros da Comissão designada pela Portaria nº 002/2022, composta pelo(a) Pregoeira e Equipe Apoio, para análise da diligência do processo em epígrafe, cujo objeto trata da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA NA ÁREA DE MEDICINA VETERINÁRIA PARA A REALIZAÇÃO DE CASTRAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO EM CÃES E GATOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE CONTROLE POPULACIONAL DESTES ANIMAIS DENTRO DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG.**

Durante sessão ocorrida no dia 23 de novembro 2022, foi aberta diligência para verificar se a empresa SOCIEDADE UBAENSE DE PROTECAO AOS ANIMAIS E A SAUDE HUMANA - SUPASH, a qual apresentou a sua certidão federal vencida, deveria ser beneficiada pelo Art. 43 da Lei Complementar nº: 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº: 155/2016 Art. 43 § 1º.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

Enviado os autos para análise jurídica, foi respondido o seguinte:

Nos termos do artigo 1º da Lei Complementar nº 123/06 (alterada pela LC 147/14) transcrito abaixo, o tratamento favorecido é dado somente às microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), tal qual previsto na Constituição Federal, art. 170, IX; e art. 179:

“Art. 1º Esta Lei Complementar estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, especialmente no que se refere: ...”

E o art. 3º cuidou de definir:

“Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ...”.



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, nº 150, Bairro: Centro, Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-11

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br



Portanto, as associações sem fins lucrativos não se enquadram na Lei C. 123/06, não tendo, portanto, os benefícios dispostos no respectivo diploma legal.

Assim, diante da análise da assessoria jurídica, concluiu-se que a empresa não possui os benefícios assegurados às Micro e Pequenas empresas, por não se enquadrar como tal, sendo declarada portanto como INABILITADA.

Diante do fato, a empresa SC SERVICOS E COMERCIO LTDA que registrou menor valor e teve sua documentação analisada e aprovada pela equipe de licitação e pelo corpo técnico, se encontra-se HABILITADA.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR DO ITEM	VALOR TOTAL
SC SERVICOS E COMERCIO LTDA					
0001	SERVIÇO DE CASTRAÇÃO PELA TÉCNICA MINIMAMENTE INVASIVA PELO FLANCO COM PONTOS INVAGINANTES.	1.000	UNID.	180,00	180.000,00
				Total do Fornecedor: 180.000,00	
				Total Geral: 180.000,00	

Para a prestação dos serviços do objeto ora licitado, a empresa vencedora do certame deverá ter projeto aprovado pelo Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV), o qual será elaborado juntamente com o município após possível homologação e assinatura do contrato, como consta em resolução nº: 367/2019, e no termo de referência do edital.

Abre-se prazo de 3 (Três) dias úteis, conforme disposto no art. 4º, inc. XVIII da Lei Federal nº 10.520/02, para possíveis apresentações de Razões de Recurso.

Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a sessão, lavrando-se o presente registro dos acontecimentos, que após lido e achado conforme, vai assinado pelos presentes.

Perdigão/MG, 01 de dezembro de 2022.

LÍLIA APARECIDA DE SOUZA
PREGOEIRO(A) OFICIAL

GABRIEL MURILO SANTOS
EQUIPE DE APOIO

JADE REIS DA SILVA
EQUIPE DE APOIO

MATHEUS ARAÚJO FERREIRA
EQUIPE TÉCNICA

CREONTY MACHADO GUSMÃO
ASSESSOR JURÍDICO